## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 008/2017

Processo Administrativo n.º 0937/2017

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BENEDITO ZENON DE PROENÇA 98417894853,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.717.095/0001-64, com sede a Rua Sanjiro Sasaki, nº 56 – Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Benedito Zenon de Proença**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.120.710, inscrito no CPF sob n.º 984.178.948-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u> - Pelo presente contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de Som, Iluminação, Cobertura de Palco e 15 Microfones, no evento das festividades do "CARNAVAL 2017" a ser realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, na PRAÇA CORONEL FERNANDES PRESTES, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, de acordo com as fls. 06 do Processo Administrativo epigrafado.

<u>CLÁUSULA 2ª</u> - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> – O valor acima mencionado é irreajustável e está previsto no orçamento vigente – Órgão 02.04.00; Funcional Programática – 13.392.0006.2029; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 5**<sup>a</sup> - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA 7º</u> - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.664/93.

Al route

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeito Municipal

Contratante

BENEDITO ZENON DE PROENÇA 98417894853

Benedito Zenon de Proença

Contratada

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Secretario de Cultura e Turismo

CAETANO SCADUTO FILHO

Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

RG. n.º

Alessandra Roberta - Santos Sato

Assistente Administrativo I

RG. nº

refeitura Municipal de Pilar do Su

Mariene de Carvalho Gois Seabra

Assistente Administrativo I